

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL****PROCESSO Nº 10905.720117/2021-14****CONTRATO SRRF09 nº 21/2021****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 21/2021**

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO SRRF09 Nº 21/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA PGE – PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, Sr. Gustavo Luis Horn, matrícula nº 85614, nomeado pela Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 52, de 17 de março de 2022, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PGE – PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.303.138/0001-46, sediada na rua Nicarágua, nº 416, bairro centro, CEP 83.320-380, em Pinhais, Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Nunes de Deus, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de



Identidade n.º [REDAZIDO], expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP/PR, e inscrito no CPF sob n.º [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Grupo de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região (CAJ4), que emitiu o Parecer SEI Nº 14412/2022/ME, conforme determina o inciso VI do artigo 12 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 20,92% (vinte inteiros e noventa e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir da data de assinatura deste, com fundamento no inciso I, b e do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.2. O acréscimo ao objeto contratado se deve à adição de um posto de oficial de manutenção na localidade de Dionísio Cerqueira/SC para atender a demanda local superveniente ao contrato.
- 1.3. Os serviços a serem acrescidos são demonstrados a seguir:

ITEM	LOCALIDADE ou DESCRIÇÃO)	UNIDADE	QTDE DE POSTOS ACRESCIDOS	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL COM ACRÉSCIMO DO POSTO	VALOR TOTAL ACRESCIDO (24 MESES)
7	ALF/DCA	POSTO	1	R\$ 38.518,62	R\$ 46.577,29	R\$ 193.408,03

- 1.4. Com o presente acréscimo, o percentual total de acréscimo do valor inicial atualizado do contrato é de 20,92% (vinte inteiros e noventa e dois centésimos por cento).



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 193.408,03 (cento e noventa e três mil quatrocentos e oito reais e três centavos), passando o valor mensal estimado da contratação a ser de R\$ 46.577,29 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) e o valor global estimado para 24 (vinte e quatro) meses a ser de R\$ 1.117.854,87 (um milhão cento e dezessete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Valor Inicial Atualizado do Contrato	Valor Acrescido	% Acrescido	Valor Global (24 meses) após Acréscimo
R\$ 924.446,84	R\$ 193.408,03	20,92%	R\$ 1.117.854,87

3. CLÁUSULA TERCEIRA -- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE000579	04122003220000001	171552	0150251030	339037	170156	OUTRCUSTEIO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

6.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Curitiba, 09 de novembro de 2022.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente

GUSTAVO LUIS HORN

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Programação e Logística
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

Assinado Digitalmente

SERGIO NUNES DE DEUS

PGE – PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 09/11/2022 17:11:44 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2022 17:11:44 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 25/11/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP25.1122.14305.WT44

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

DCEE264F5C92B47B89BD18BA47AD629E22516219995A8F7835D0A2BFBC600693